



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Antonio Paulino, 47 – Centro – CEP: 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000  
CNPJ 18.675.900/0001-02 [prefeiturapraia@gmail.com](mailto:prefeiturapraia@gmail.com)

LEI N° 456 DE 07 DE JULHO DE 2022

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE".**

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e eu, Adalto Luís Leal, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, inciso IV do Artigo 47, sanciona e promulga a Seguinte Lei:

Art. 1° Em virtude da Execução de Emenda Parlamentar Individual Especial, Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$500.000,00 do Orçamento Vigente para o Exercício de 2022, nos termos do Inc. II, § 1°, Art. 32, da Lei Complementar n°101/2000 e Arts. 42 e 43. Inc. IV, da Lei Federal n°4.320/1964.

Art. 2° O Crédito Suplementar indicado no Artigo 1° ocorrerá na dotação 02.09.01.15.451.0030.1025.449051 Obras e Instalações, Reduzido 466 / Fonte 264, Secretaria de Obras, Urbanismos e Transporte.

Art. 3° Os Recursos Orçamentários a serem, utilizados para a Execução do Presente Crédito Suplementar será Superávit Financeiro do Exercício de 2021, conforme previsto no Artigo 43° da Lei Federal n°4.320/1964.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo Dourado, 07 de JULHO de 2022.

ADALTO LUÍS LEAL  
Prefeito Municipal

